



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRÓ-REITORIA DE ENSINO/IFES Nº 6
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Normatiza e orienta a elaboração dos Editais de Aluno Visitante no Ifes, de acordo com a Resolução do Conselho Superior nº 13/2021.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, nomeada pela Portaria nº 2883, de 10.10.2017, publicada no DOU de 11.10.2017, seção 2, página 20, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento à Resolução do Conselho Superior nº 13/2021, que estabelece as normas para a matrícula de aluno visitante nos cursos de graduação do Ifes em disciplinas isoladas, a qual determina em seu Art. 4º que “O Processo Seletivo para aluno visitante deverá ocorrer por meio de edital do campus com comissão designada pela Direção-Geral” e no parágrafo 1º que “O Ifes disponibilizará um Edital Referência a partir do qual os campi irão elaborar seus editais de aluno visitante”, fica estabelecido o Anexo I desta Instrução Normativa como Edital de Referência.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Proen/Diretoria de Graduação.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em 1º de dezembro de 2021.

Adriana Pionttkovsky Barcellos
Pró-Reitora de Ensino – Ifes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

EDITAL REFERÊNCIA

EDITAL Nº XXX/202X – CAMPUS XXX
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS NOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO – ALUNO VISITANTE

O Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), por meio da Direção do Campus XXXX, em atendimento à Resolução Consup/Ifes nº 13, de 16 de abril de 2021, torna público o Edital de Abertura de Processo Seletivo para Matrícula em Disciplinas Isoladas – Aluno Visitante, conforme as seguintes orientações.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Entende-se por estudante visitante, o estudante regularmente matriculado em outras instituições de ensino que se interesse em cursar componentes curriculares integrantes dos cursos de graduação do Ifes, e por disciplina isolada, o componente curricular que integra a matriz curricular dos cursos de Graduação, exceto os considerados atividades acadêmicas específicas, como o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o Estágio Supervisionado e as Atividades de Extensão.

§1º O estudante visitante será matriculado no Ifes com o status “estudante especial”, sem, entretanto, constituir vínculo de “aluno regular” com a instituição.

§2º O estudante visitante estará sujeito aos mesmos critérios de matrícula e avaliação que os alunos regulares, bem como às demais exigências previstas no Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes e no Código de Ética Discente.

§3º O estudante visitante terá direito a atestado de frequência, desde que respeitadas as exigências disciplinares do Ifes.

§4º O estudante visitante não fará jus a bolsas ou auxílios destinados à graduação.

1.2 Podem requerer matrícula em disciplinas isoladas nos cursos de graduação do Ifes, como aluno visitante, estudantes regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas e de cursos autorizados que:

I - tenham concluído o ensino médio;

II - estejam regularmente matriculado na Instituição e curso de origem;

III - comprovem vínculo acadêmico a partir do segundo semestre do curso de origem;

IV - comprovem ter cursado o pré-requisito necessário ao ingresso no componente curricular pleiteado.

1.3 É vedada a matrícula do estudante visitante que esteja com a matrícula trancada em seu curso de origem.

1.4 Os candidatos poderão cursar no máximo 4 (quatro) disciplinas distribuídas em até 2 (dois) semestres letivos.

1.5 A matrícula do estudante visitante terá duração de apenas 1 (um) semestre letivo e, independente do resultado alcançado pelo estudante, será encerrada ao final do período.

1.6 Não será permitido o trancamento da matrícula ao aluno visitante.

1.7 O estudante visitante que após matriculado em componente(s) curricular(es) isolado(s) for considerado reprovado, não poderá pleitear permanência automática em novo semestre letivo, mas poderá participar de novo processo de seleção para o mesmo ou outro componente curricular, caso seja ofertado pelo Campus.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

2.1 Havendo número de candidatos maior que o número de vagas disponíveis, serão classificados candidatos conforme a seguinte ordem de prioridade:

I - com maior percentual do curso concluído, informado pela Instituição de origem;

II - com maior coeficiente de rendimento (CFR), informado pela Instituição de origem, obtido através da aplicação da fórmula: $CFR = \frac{\sum (NFx (CR/15))}{\sum (CR/15)}$ onde: NF = nota final nos componentes curriculares cursados pelo aluno expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem); e CR = créditos dos componentes curriculares cursados pelo aluno, considerando 1 CR igual a 15 horas;

III - maior idade.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponíveis constam no **ANEXO I** deste edital.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições poderão ser realizadas no XXXX (definição do setor de cada Campus) ou pelo endereço eletrônico (xxxxxxx), nos dias XX e XX de XXX de 202X das XX às XX horas, através do preenchimento do Formulário de Inscrição (**ANEXO II**) e entrega/envio da documentação constante no item 4.2 do edital.

4.2 Documentos necessários:

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio;

b) Histórico Escolar em papel timbrado e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades;

c) Declaração em papel timbrado, devidamente assinada pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, informando o coeficiente de rendimento (CFR), conforme subitem 2.1 deste Edital;

d) Uma foto 3X4 recente;

e) Certidão civil de nascimento ou casamento (original e cópia simples);

f) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (original e cópia simples);

- g) Registro Nacional de Estrangeiros com visto (original e cópia simples);
- h) Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição, original e cópia simples, ou certidão de quitação eleitoral (em ambos os casos, para maiores de 18 anos);
- i) Documento de identificação civil válido com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte (original e cópia simples);
- j) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia simples);
- k) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino com idade entre 19 e 45 anos (original e cópia simples);
- l) Comprovante de residência (cópia simples);

4.3 O candidato convocado que não apresentar a documentação completa exigida, no prazo estipulado, será desclassificado.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo será divulgada em listagens por ordem de classificação/ocupação das vagas, por curso e disciplinas, e será afixada nos murais da Secretaria Acadêmica e na página do campus.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

6.1 Somente terá a matrícula confirmada o candidato que atender os critérios estabelecidos neste edital.

6.2 Caberá ao candidato convocado comparecer à Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) para confirmação de sua matrícula, até o primeiro dia de aula do componente curricular após sua convocação.

6.3 A admissão de estudante visitante para os cursos de graduação do Ifes será condicionada à aprovação pelo Colegiado do Curso e pela Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) da documentação entregue pelo candidato.

6.4 O candidato aprovado que não comparecer para confirmação de matrícula nos termos do item 6.2 não terá sua matrícula efetivada no sistema do Ifes e o próximo candidato classificado será convocado para a vaga.

6.5 A convocação dos candidatos para ocupação das vagas será disponibilizada por publicação na página do processo seletivo no site do campus.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O estudante visitante terá direito à identidade estudantil referente ao semestre que estiver matriculado.

7.2 O estudante visitante fará jus a histórico escolar em disciplinas isoladas das disciplinas cursadas com aprovação. O documento comprobatório será emitido, após solicitação do aluno, mediante apresentação de nada consta dos setores administrativos da Diretoria de Ensino e da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

7.3 O Ifes reserva-se o direito de estabelecer contato com cada candidato convocado.

7.4 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

7.5 A documentação dos candidatos não selecionados poderá ser retirada na Secretaria Acadêmica no prazo máximo de 90 dias. Após esse período, respeitando a tabela de temporalidade, a documentação será eliminada.

7.6 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão designada pela Direção-Geral.

Local, data.

Fulano de Tal
Diretor do Campus XXX

EDITAL Nº XX/202X – CAMPUS XXXX
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ALUNO VISITANTE 202X/X

Nº DO PROTOCOLO:

Eu, _____, solicito inscrição como aluno visitante nas disciplinas listadas abaixo, apresentando para isso cópias dos documentos elencados no item 4 do edital.

E-mail: _____

Tel (_____) _____

Cor/raça: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta

Possui necessidade especial? () Física () Visual () Auditiva () Surdez () Intelectual () Surdo/cegueira () Altas habilidades/Superdotação () Transtornos Globais – especificar _____

Renda per capita familiar (renda total da família dividida pelo nº de pessoas dessa família): () $0 < RFP \leq 0,5$ () $0,5 < RFP \leq 1$ () $1,0 < RFP \leq 1,5$ () $1,5 < RFP \leq 2,5$ () $2,5 < RFP \leq 3,5$ () $RFP > 3,5$

Disciplina pretendida	Turno	Curso

Declaro haver lido e estar de acordo com os termos deste Edital.

Local _____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do candidato

Assinatura do servidor

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – ALUNO VISITANTE – 202X/X	Nº Protocolo
Candidato: _____	
Data: ____/____/____ Atendido(a) por: _____ Servidor responsável – Ifes – Campus xxxxx	



Emitido em 05/11/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2021 - REI-PROEN (11.02.37.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/11/2021 15:44)

ADRIANA PIONTTKOVSKY BARCELLOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.02.37.13)

Matrícula: 1844857

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2021**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **05/11/2021** e o código de verificação: **3459719a86**